

CONTRATO

**CONTRATON Nº: 092/2017-SMS.
PROCESSO Nº: 0591617.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL E A
EMPRESA DINÂMICA COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, ABAIXO
QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa e **DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, com sede com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito Rua Amadeu Furtado, nº 994, Parquelândia, CEP: 60.450-130, inscrita no CNPJ sob o nº 09.423.609/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JOSÉ AILTON ARAÚJO PINHEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 249.815 Ministérios da Aeronáutica e CPF nº 002.326.023-87, residente e domiciliado no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua Dom Lino, Nº 188, Parquelândia, CEP: 60.450-280, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 037 /2017**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2017**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **Aquisição CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, destinados as unidades básicas de saúde do município**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma **PARCELADA**, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais)**. Referente ao **lote nº 1** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

lms

Leles Silva Aguiar
VISTO
OAB-CE: 28357

X

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC FRASCO C/ 500 ML.	FRESENIUS	FRASCO	75000	R\$ 2,44	R\$ 183.000,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 183.000,00

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente do seguinte recurso: **0701.10301.0102.2011.33903000** (recursos próprios). **CLÁUSULA**

OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será até 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

Handwritten signature

Livro
 1
 VISTO
 OAB/CE: 29357

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: CAF SOBRAL "VENDA PROIBIDA AO COMERCIO".

11.3. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

11.4. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.9. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo de 10 (DEZ) dias contados da sua notificação.

11.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Dr. Petrónio Ferreira Gomes de Andrade**, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto

3/18

lm



joelho E, na paciente ANA KELLY FROTA LINO. VALOR GLOBAL: R\$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, Coordenadora da Vigilância do Sistema de Saúde do município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 60 (Sessenta) dias partir desta publicação, com início em 29 de agosto de 2017 e término em 29 de outubro de 2017. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: Pe. Francisco Júnior Melo. DATA: 29 de agosto de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA J. IRANILDO DA PONTE ME. OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos Tipo Ônibus e caminhonete destinados à Secretaria da Saúde do município de Sobral/CE, constante do lote nº 01(um), veículo marca/modelo MARCAPOLO/VOLARE W9 ON 2012/2012, Placa OED6426 de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 69.999,96 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). DA FISCALIZAÇÃO: Sr. Giovanni Andrade Menescal, Gerente do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do município de Sobral-Ce. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 1 (hum) ano partir desta publicação, com início em 29 de agosto de 2017 e término em 29 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: Sr. Jose Iranildo da Ponte. DATA: 29 de agosto de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: EMPRESA CENTRO CEARENSE DE OFTALMOLOGIA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços para realização de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, a serem destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense – SACS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 058/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: Sra. Ana Lysia Dias Mont'Alverne, Gerente da Célula do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense- SACS, setor interligado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir desta publicação, com início em 29 de agosto de 2017 e término em 29 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: SRA. GYNA PARAIBA PESSOA MACHADO. DATA: 29 de agosto de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2017-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. OBJETO: Aquisição CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, destinados as unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 037/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: Dr. Petrônio Ferreira Gomes de Andrade, farmacêutico responsável pelo setor de aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses partir desta publicação, com início em 29 de agosto de 2017 e término em 29 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: José Ailton Araújo Pinheiro. DATA: 29 de agosto de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2016. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela

Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE. OBJETO: Visa o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato nº 0352016-17, referente ao lote 8. A solicitação de reajuste de preço deu-se pelo fato de que, de acordo com a empresa vencedora do certame, desde a assinatura do contrato em epígrafe, o medicamento FLUCONAZOL 150MG, segundo pesquisa sofreram variação de preço desde a época que o mesmo fora licitado. Verifica-se portanto que realmente houve um aumento exarcebado do referido produto, a execução contratual tornou-se demasiadamente onerosa para o contratado, tornando-se indispensável reajustar o valor inicialmente previsto, promovendo assim o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que haja maior adequação técnica e perfeito atendimento do interesse público, objetivo maior da administração. VALOR: À época da Licitação, os preços do FLUCONAZOL 150MG no contrato era de R\$ 0,1798, conforme comprovado pelo orçamento original da empresa, sendo o realinhamento deferido para o valor DE R\$ 0,2150 (valor por unidade). DATA DA ASSINATURA: Sobral, 21 de agosto de 2017. MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 035/2016. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: Joyce Kellen Teixeira De Lima Lombardi. DATA: 29 de agosto de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0042016-SESA/SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME. OBJETO DO ADITIVO: prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a Contratação de Empresa Especializada para execução da Conclusão da obra de Construção do Centro de Saúde da Família do bairro Alto da Brasília, no Município de Sobral. MODALIDADE: Tomada de Preço nº 004/2016. PROCESSO: Nº P002140/2017. TEMPO ADITIVO: 120(cento e vinte) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será a partir da assinatura deste aditivo, com início em 28 de agosto de 2017 e término em 25 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – Secretário Municipal da Saúde. CONTRATADA: Renan Claudino Melo. DATA: 29 de agosto de 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059-08/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Alexandra Vitorio de Sousa. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo (Especialista em Periodontia), Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 14 de agosto de 2017 e findando em 14 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nargila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Alexandra Vitorio de Sousa . Data:14 de agosto 2017 -Viviane de Moraes Cavalcante –Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154-08/2017 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO:Francisca Ilana Lopes Gomes de Aquino. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Odontólogo (Especialista em Periodontia), Seleção Pública: Edital Nº08/2017. FUNDAMENTO LEGAL: ART.37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, §IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º, da Lei nº 1613/2017, bem como o Decreto 1866 de 04 de maio de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 02 de agosto de 2017 e findando em 02 de agosto de 2018. Signatários: Secretaria Municipal da Saúde – SECRETÁRIO: GERARDO CRISTINO FILHO. Nargila Vidal Loiola - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão e CONTRATADO: Francisca Ilana Lopes Gomes de Aquino . Data: 02 de agosto 2017. Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica da SMS.